



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **Organização da Sociedade Civil CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PATRULHA DO RIO GRANDE**, inscrita no CNPJ sob nº 91.310.367/0001-67, situado na Rua Uruguai, n.º 504, bairro Pitangueiras na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP nº 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Patroa, Sra. **ELISANDRA SOUSA DA SILVA**, portadora da identidade n.º 1085664439, inscrita no CPF sob o n.º. 994.529.100-97, residente e domiciliada na Rua São Paulo, n.º 589, neste Município, CEP nº 95.500-000, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 428 de 19 de dezembro de 2024, ajustam o presente aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a justificativa apresentada no memorando n.º 284/2025 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE, bem como apresentação de novo Plano de Trabalho pela OSC, altera-se a Cláusula 4, Item 4.2, para excluir a despesa de locação de 06 banheiros químicos e incluir a locação de 01 toldo/pirâmide 10x05x03m para abrigar visitantes na entrada do evento e locação de 192m² de carpete para proteção do piso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com a alteração, a Cláusula 4, Item 4.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.2 Compete à OSC:

I – utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos, que consiste em:



- a) 2.000 folders;
- b) 250 crachás;
- c) 4 banners;
- d) 42 troféus;
- e) 01 serviço de PPCI;
- f) 01 serviço de cobertura fotográfica;
- g) 01 serviço de transmissão;
- h) locação de 01 palco 7,5x2,5x1 para avaliadores;
- i) locação de 01 piso de madeira/pista de dança 12x15;
- j) locação de 192 m² de carpete para proteção de piso;
- k) locação de 20 mesas para praça de alimentação;
- l) locação de 80 cadeiras para praça de alimentação;
- m) locação de 01 toldo/pirâmide 05x05x03m para abrigar grupos na entrada do evento;
- n) locação de 01 toldo fechamento para toldo/pirâmide 05x03m;
- o) locação de 01 toldo/pirâmide 10x05x03m para abrigar visitantes na entrada do evento;
- p) contratação de 01 técnico de manutenção para as estruturas;
- q) contratação de 03 serviços de limpeza para limpeza nos dias do evento das 7h às 22h;
- r) contratação de 02 serviços de segurança das 8h às 22h nos dois dias do evento;
- s) 01 serviço de produção de assessoria;
- t) 09 serviços de hospedagem para avaliadores;
- u) 01 serviço de marketing e divulgação nas redes sociais;
- v) 01 serviço de apresentação do evento;
- x) aquisição de materiais de papelaria, sendo 02 pacotes folha A4 de 500 fl;
- y) aquisição de materiais de papelaria, sendo 100 envelopes;
- z) aquisição de materiais de papelaria, sendo 15 canetas.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento 001/2025 permanecem inalteradas, bem como seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.



E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente aditivo ao Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS PATRULHA DO RIO GRANDE

Representante da OSC

Gestora da parceria